



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL Nº 009/2025

Por este Instrumento Particular de Contrato de Locação Comercial, de um lado **MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Tassinari Cezare, nº 476, nesta cidade, CNPJ 91.900.365/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ODONE KLOPPENBURG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, s/nº, Centro de Barão do Triunfo/RS, daqui por diante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado **PAULO ALFREDO KRAUSPENHAR**, CPF 420.266.440-04 e RG 5017293936, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Cônego José Wiest, s/n, nesta cidade de Barão do Triunfo/RS, aqui denominada **LOCADOR**, celebram o presente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: A Locação de um imóvel situado à Rua Cônego José Wiest, nº 239, Centro de Barão do Triunfo/RS, de propriedade do **LOCADOR**, que servirá para a instalação da **SECRETARIA DA SAÚDE** do Município, sendo parte integrante do presente contrato a garagem do prédio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início a contar de 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido, com aviso prévio de 30 dias de antecedência, por qualquer uma das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR: O Valor da locação do imóvel descrito na cláusula primeira é de **R\$ 1.347,64 (hum mil trezentos e quarenta e sete reais com sessenta e quatro centavos) mensais** e deverá ser pago até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencido.

§ 1º- O pagamento deverá ser efetuado na forma de depósito bancário na conta fornecida pelo **LOCADOR**: Agência 0764, Conta 35.019161.0-9, Banco **BANRISUL**.

CLÁUSULA QUARTA: O **LOCATÁRIO** compromete-se a restituir o prédio ora locado nas mesmas condições em que recebeu, salvo as modificações que, autorizadas pelo **LOCADOR**, introduzir no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do consumo de energia elétrica e água potável correrão por conta do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA: As partes declaram, ainda que, conjuntamente, vistoriaram o prédio objeto do presente, nesta data, considerando-o apto aos fins que se destina neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, além da rescisão do presente, a parte que der razão à mesma arcará com uma multa de 2% sobre o valor total da locação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
- 08 SECRETARIA DA SAÚDE
- 01 SECRETARIA DA SAÚDE E ORGÃO AUXILIARES
- 2.034 SUPERVISÃO COORDENAÇÃO ATIVIDADE SECRETARIA
- 229 3.3.90.36.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da comarca de São Jerônimo/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Barão do Triunfo, RS, 20 de janeiro de 2025.


ODONE KLOPPENBURG
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO


PAULO ALFREDO KRAUSPENHAR
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

